



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.719, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2610/2009".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais...,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Parágrafo Único do Art. 40 da Lei Municipal nº 2.610/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 40

Parágrafo Único. O professor efetivo ou contratado temporariamente, poderá exceder a jornada do seu regime de trabalho para fechamento de carga horária de disciplina, até 20 (vinte) horas semanais a título de aulas excedentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 17 de novembro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em:

_____/_____/_____

Procuradoria Jurídica